APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 6025.2019/0015458-0

I - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **APROVO** a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 6025.2019/0015458-0 em nome de **JOSELIA BASTOS DE AGUIAR, RF: 857.657-2? CPF: 647.360.085-04,** referente ao período de 15 á 18/08/19, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 6025.2019/0021185-0

I - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **APROVO** a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 6025.2019/0021185-0, em nome de **TAIS RIBEIRO LARA, RF:859.480-5 CPF: 338.916.658-06,** referente ao período de 16/10 a 21/10/19, no valor de R$ 3.919.99 (Três mil novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC/G Nº 014 DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,** no uso de suas atribuições, em atendimento ao item 9.1 do Edital de Chamamento Público de seleção de projetos para ocupação do Centro Cultural Tendal da Lapa, conforme processo SEI 6025.2019/0019110-8,

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão de Habilitação e Seleção, que tem por objetivo análise da documentação e avaliação das inscrições apresentadas para o Edital de Chamamento Público de ocupação do Centro Cultural Tendal da Lapa.

II – A Comissão de Habilitação e Seleção será composta pelos seguintes membros:

* Rafael Leite Ferreira – RF: 727.804.7 (servidor efetivo) - presidente

* Bernardo Perri Galegale – RF: 859.586.1

* Julio César Dória Alves – RF: 798.074.4

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL - COMUNICADO

O Diretor do Arquivo Histórico Municipal **COMUNICA** que as visitas monitoradas, bem como o atendimento ao público, tanto presencial quanto agendado, estarão suspensos dias 14/02/2020 e 15/02/2020 para a execução de serviços de limpeza de caixa d'água, desinsetização e desratização de seus edifícios.

O atendimento voltará normalmente dia 17/02/2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

RESOLUÇÃO Nº 24/CONPRESP/2018

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **665ª Reunião Ordinária**, realizada em **05 de março de 2018;**

CONSIDERANDO a legislação vigente de preservação da Igreja de São Gonçalo, através da Resolução Estadual de 20/09/1971 do CONDEPHAAT e da Resolução Municipal nº 05/CONPRESP/91 (Tombamento ex-officio – item 6);

CONSIDERANDO os estudos para o Inventário Geral do Patrimônio Ambiental, Cultural e Urbano de São Paulo – IGEPAC-SP, realizados pelo Departamento do Patrimônio Histórico e publicados no Caderno do IGEPAC-Liberdade (1987) e a sua atualização, que resultou na legislação vigente de Abertura de Tombamento do Patrimônio Ambiental, Cultural e Urbano da Liberdade (IGEPAC-Liberdade), através da Resolução 20/CONPRESP/2016;

CONSIDERANDO o significado da Igreja de São Gonçalo no conjunto urbano do "centro velho" de São Paulo, que, ao lado da antiga Assembleia, da Igreja N. S. dos Remédios e do antigo Teatro São José, todos demolidos, compunha um núcleo histórico vital da cidade em fins do século XIX, mas, também, a configuração atual e os processos de transformações urbanas ocorridos na área da Praça Dr. João Mendes, para a qual se volta a Igreja de São Gonçalo;

CONSIDERANDO que a proteção do espaço em frente à Igreja de São Gonçalo está prevista na Resolução nº 17/CONPRESP/07, incluindo a antiga parada de bonde;

CONSIDERANDO a permanência de um conjunto de imóveis vizinhos alinhados com a Igreja de São Gonçalo e a permanência, no seu entorno sul, voltado ao bairro da Liberdade, da organização das quadras, vias e parcelamento do solo originário ainda do século XIX;

CONSIDERANDO que nos estudos de atualização do IGEPAC-Liberdade foram apontados para tombamento bens que estão no entorno da Igreja de São Gonçalo, e, assim, formam um conjunto representativo da história da urbanização daquela área;

CONSIDERANDO que, as áreas identificadas no IGEPAC-Liberdade a serem preservadas, incluem uma dimensão sócio-cultural, da história e da paisagem local, para além dos aspectos da arquitetura em si, representadas também pelo traçado viário, geomorfologia, arqueologia e lugares de caráter referencial;

CONSIDERANDO que, preservado, o conjunto ambiental, urbano e arquitetônico representativo do processo de formação do bairro da Liberdade desempenhará papel fundamental como material de permanência e de estruturação da memória desta área em processo de acelerada transformação;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 1995-0.021.764-3, que abre processo de tombamento de diversos imóveis no entorno imediato da Igreja de São Gonçalo, dentre outros bens no bairro da Liberdade com a Resolução 20/CONPRESP/2016;

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 2015-0.031.359-5,** resultado dos trabalhos desenvolvidos pelo Escritório Técnico de Gestão Compartilhada entre os profissionais do Condephaat e DPH, com vistas à definição de regras unificadas a serem adotadas na área de entorno do bem tombado;

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR O CONJUNTO DE IMÓVEIS SITUADOS NO ENTORNO DA IGREJA DE SÃO GONÇALO, localizada na Praça Dr. João Mendes nº 108, no Centro (Setor 005 - Quadra 030 - Lote 0065-5), tombada ex-officio pela Resolução nº 05/CONPRESP/91, e **REGULAMENTAR SUA ÁREA ENVOLTÓRIA DE PROTEÇÃO.**

Artigo 2º - Ficam **TOMBADOS** os imóveis listados na tabela a seguir, com suas respectivas diretrizes de preservação:

BENS TOMBADOS						
SETOR 005						
FICHA	**QUADRA**	**LOTE**	**ENDEREÇO**	**MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO (1º CRI))**	**Res. de APT**	**DIRETRIZES**
ISG**01**	**030**	0018-3	Rua Dr. Rodrigo Silva, 97 e 107, com Rua Álvares Machado, 60	M. 116.490	Item 2 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas
ISG**02**	**030**	0022-1	Rua Álvares Machado, 32 e 38	M. 93.598	Item 4 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas
ISG**03**	**030**	0044-2 a 0050-7	**Edifício São Roberto** – Rua Álvares Machado, 50 - Loja	M. 64.956	Item 3 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas
			Edifício São Roberto – Rua Álvares Machado, 50 e 54 – apartamento 01	M. 53.136		
			Edifício São Roberto – Rua Álvares Machado, 50 e 54 – apartamento 02	M. 54.314		
			Edifício São Roberto – Rua Álvares Machado, 50 e 54 – apartamento 03	M. 60.244		
			Edifício São Roberto – Rua Álvares Machado, 50 e 54 – apartamento 04	M. 65.300		
			Edifício São Roberto – Rua Álvares Machado, 50 e 54 – apartamento 05	M. 37.491		
			Edifício São Roberto – Rua Álvares Machado, 50 e 54 – apartamento 06	M. 54.890		
ISG**04**	**038**	0002-3	Avenida da Liberdade, 44 e 46	M. 59.718	Item 5 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas
		0003-1	Avenida da Liberdade, 48 e 50	M. 53.422		
		0004-1 e 0005-8	Avenida da Liberdade, 52,54, 58 e 60	M. 50.381		
ISG**05**	**038**	0008-2	Praça Carlos Gomes, 107 e 109 com Avenida da Liberdade, 86	T. 27.496 de 23/12/1938	Item 6 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas
		0013-9	Praça Carlos Gomes, 153, 159 e 161 com Avenida da Liberdade, 132, 136, 140, 144, 148, 152 e 156	M. 5.725		
		0285-9	Praça Carlos Gomes, 121, 125, 129, 135 e 139 com Avenida da Liberdade, 100, 104, 108, 112, 116, 118	M. 60.237		
ISG**06**	**082**	0013-1	Praça Carlos Gomes, 82 **(Antigo Cine Joia)**	M. 18.063	Item 21 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas e da arquitetura interna que ainda remetem ao antigo cinema ali antes instalado.
ISG**07**	**082**	0014-8	Praça Carlos Gomes, 100 e 104	M. 111.240	Item 22 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas
ISG**08**	**082**	0018-0	Praça Carlos Gomes, 146 a 156	x	Item 23 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas
ISG**09**	**082**	0288-4 e 0287-6	**Edifício São José** – Praça Carlos Gomes, 52 – Loja e Depósito (atual Igreja do Deus Vivo)	M. 72.750	Item 24 do ANEXO I da Res. 20/2016	Preservação das características arquitetônicas externas
			Edifício São José – Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 11	M. 24.235		
			Edifício São José – Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 21	M. 11.585		
			Edifício São José – Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 22	M. 11.586		
			Edifício São José – Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 31	M. 9.813		
			Edifício São José – Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 32	M. 17.260		
			Edifício São José – Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 41	M. 34.747		
			Edifício São José – Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 42	M. 34.745		
			Edifício São José – Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 51	M. 11.393		
			Edifício São José – Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 52	M. 13.215		
			Edifício São José – Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 61	M. 34.748		
			Edifício São José – Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 62	M. 34.744		
			Edifício São José – Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 71	T. 25.583 de 26/06/1938		
			Edifício São José – Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 81	M. 34.746		
			Edifício São José – Praça Carlos Gomes, 60 – apartamento 91	T. 72.239 de 21/12/1971		
			Edifício São José – Praça Carlos Gomes, 60–apartamento 101	M. 57.684		

Parágrafo Único: Qualquer intervenção nos elementos a serem preservados dos imóveis que trata este artigo, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo DPH/CONPRESP.

Artigo 3º - Fica definida como **ÁREA ENVOLTÓRIA DE PROTEÇÃO** da Igreja de São Gonçalo, o perímetro do polígono formado pelas Quadras 029, 030, 038 e parte da quadra 082 do setor 005, incluindo-se os logradouros internos ao perímetro, conforme **ANEXO** e **MAPA** que integram a presente resolução.

Parágrafo Único: os logradouros contidos no perímetro de proteção são:

• 043680-PC CARLOS GOMES (Praça Carlos Gomes)

• 008648-R ALVARES MACHADO (Rua Álvares Machado)

• 172936-R DOUTOR RODRIGO SILVA (Rua Doutor Rodrigo Silva)

• 024155 R ASSEMBLEIA (Rua Assembleia)

Artigo 4º - As **DIRETRIZES GERAIS** para os imóveis contidos na **ÁREA ENVOLTÓRIA** descrita no artigo anterior são:

• As intervenções internas nos imóveis definidos no ANEXO como área envoltória estão dispensadas de análise pelo DPH/CONPRESP;

• As intervenções nesses imóveis estão sujeitas à prévia análise e aprovação do DPH/CONPRESP, com base na apreciação, caso a caso, de elementos que possam vir a interferir na ambiência, visibilidade e harmonia dos bens tombados, tais como: implantação, gabarito, textura, cor e quaisquer outros que venham a ser identificados na análise da intervenção proposta;

• Para os imóveis com restrição de altura máxima, conforme diretrizes do ANEXO, estas deverão ser medidas no ponto médio da testada do lote, a partir do nível da calçada, até o ponto mais alto da edificação.

Artigo 5º - As **DIRETRIZES ESPECÍFICAS** para os imóveis contidos na **ÁREA ENVOLTÓRIA** estão descritas no ANEXO, quando existentes.

Artigo 6º - As intervenções que impliquem em escavações em qualquer área, incluindo lotes e logradouros inscritos no perímetro definido no Artigo 3º, estão sujeitas à prévia análise e aprovação do DPH/CONPRESP, a partir de parecer do Centro de Arqueologia de São Paulo - CASP.

Artigo 7º - Ficam expressamente **EXCLUÍDOS DA ÁREA ENVOLTÓRIA** municipal os demais imóveis não listados no Artigo 3º desta resolução e que estavam inseridos na anterior área envoltória compreendida num raio de 300 (trezentos) metros da Igreja de São Gonçalo.

Artigo 8º - EXCLUIR do tombamento definitivo, por não apresentarem qualidades que justificam sua preservação, os seguintes imóveis inscritos no perímetro de proteção, cujo processo de tombamento foi aberto por meio da Resolução nº 20/CONPRESP/16:

• Praça Carlos Gomes, 141 e 145 com Avenida da Liberdade, 120, 124 e 128; Setor 005, Quadra 038, Lote 0012-0 (listado no item 06 – ANEXO I da RES. 20/16);

• Praça Carlos Gomes, 111, 115 e 117; Setor 005, Quadra 038, Lote 0015-5 (listado no item 06 – ANEXO I da RES. 20/16);

• Praça Doutor João Mendes, 158 a 166, 154 a 150, 142 a 140 e 134; Setor 005, Quadra 030, Lote 0009-4, 0010-8, 0011-6 e 0012-4 (listados no item 01 – ANEXO I da RES. 20/16);

• Rua Álvares Machado, 56 e 58; Setor 005, Quadra 030, Lote 0019-4 (listado no item 03 – ANEXO I da RES. 20/16);

• Praça Carlos Gomes, 87 a 93; Setor 005, Quadra 038, Lote 0017-1 (listado no item 06 – ANEXO I da RES. 20/16);
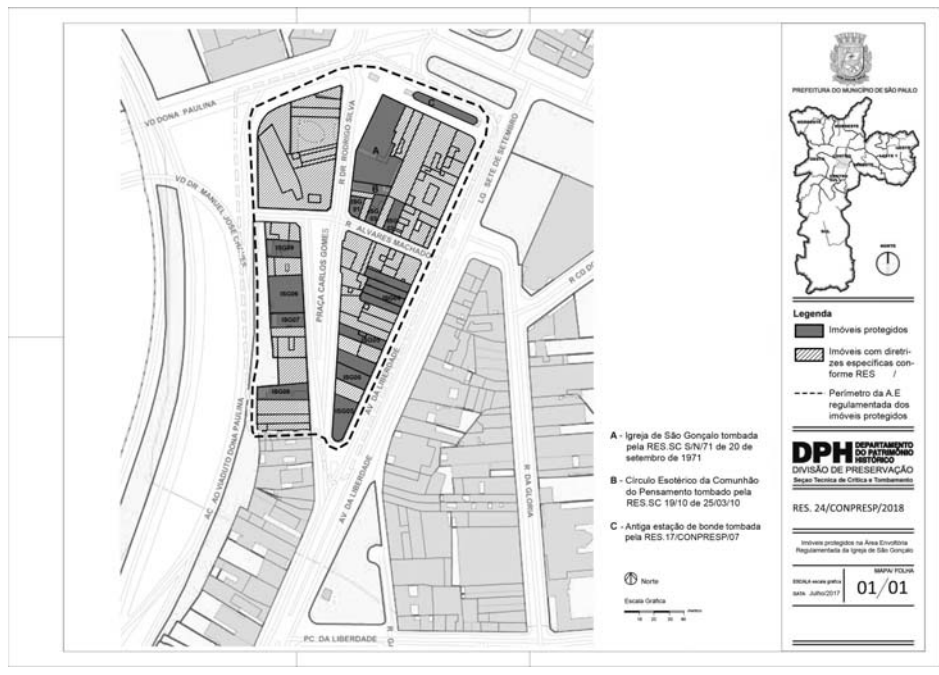
Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.